



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 025/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1. Ficam corrigidos em 27,81% (I.P.C. da FGV), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	PREÇO - Cr\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)	24.719,08
Feira Livre (por metro ocupado)	40.000,00
Taxa de abate no Matadouro	343.000,00
Retro-escavadeira e pá carregadeira hora	530.000,00
Esteira e Motoniveladora hora	650.000,00
Caminhão hora	370.000,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano) .. viagem ..	370.000,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano) ... viagem ..	480.000,00
Caminhão de entulho viagem ..	280.000,00
Viagem de entulho (com trator) viagem ..	150.000,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano) .. viagem ..	260.000,00
Caminhão de água (fora do limite urbano) viagem ..	360.000,00
Tubos de cimento 0,40 m ..	292.820,00
Tubos de cimento 0,60 m ..	566.280,00
Taxa de cobertura para reprodutores equinos	440.000,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos	160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., TODOS os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2. Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MAIO DE 1993

Amadeu Basile
AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicado na data supra.

M. Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -

